

LEI N° 727/97

**Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar
por 06 (seis) Meses os Efeitos das Leis 716
e 720/97.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses os
efeitos das Leis 716/97 e 720/97, referente a contratação de prestação de serviços,
por tempo determinado.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 01 de Julho de 1997.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente